



DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

PARECER/VOTO CEE/CEB/CEP N. 16/2019

1. Histórico

O Instituto Âncora de Ensino, mantido pelo Instituto Âncora de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 28.454.935/0001-67, localizado na Rua Costa Pinto, nº 131, Centro, na Cidade de Formosa/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a Autorização do Curso Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimentos, fl. 02;
- Documentos da Instituição, fl. 03;
- Contrato de Locação de Imóvel, fls. 04/06;
- Memorial Descritivo de Edificação, fls. 07/13;
- Registro fotográfico das Instalações, fls. 14/22;
- Termo de Compromisso de manter corpo docente para o curso, fl. 23;
- Ata da Reunião, fls. 24/25;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro, fl. 26;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 27;
- CNPJ, fls. 28 e 41;
- Alvará para Funcionamento e Localização, fl. 29;
- Termo de Habite nº 033/2019, fl. 30;
- Documentos dos mantenedores, fls. 31/33;
- Declaração de Idoneidade Moral, fl. 34;
- Ato Constitutivo, fls. 35/37;
- Contrato Social, fls. 38/40;
- Certidão negativa de débito de empresa, fl. 42/46;
- Imposto de Renda, fls. 47/53;
- Plano de Curso, fl. 54/83;
- Quadro de demonstrativo da Equipe Gestora, fl. 84;
- Quadro de demonstrativo de Corpo Docente, fls. 85/86;







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 87/93;
- Anexos Ementas, fls. 94/107;
- Declaração de aquisição de bibliografia do Curso Técnico em Grãos, fls. 108/109;
- Termos de Convênio, fls. 110/120
- Quadro de demonstrativo da Equipe gestora, fl. 121/156;
- Quadro Demonstrativo do Corpo docente, fls. 157/239;
- Regimento Escolar, fls. 240/285;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 286/354;
- Relatório de Pré-Analise Processual, fls. 355/356;
- Diligência CEP nº 46/2019 e email, fls. 357/358;
- Comprovante de endereço, fl. 359;
- Croqui, 360;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o Curso, fl. 361;
- Relatório de pré-Analise processual e Despacho nº 59/2019, fls. 362/364;
- Termo de Compromisso CEP e Portaria nº 48/2019, fls. 365/365;
- Relatório dos Especialistas, fls. 368/384;
- Manifestação da Instituição quanto ao relatório da Comissão de Especialistas.

II – Análise

a) Dos Atos Autorizadores.

A Instituição foi Credenciada para oferecer Educação Básica, por meio da Resolução CEE/CEB N. 38/2019 com vigência até 31/12/2024.

b) Da Parte Documental

Constam no processo o Alvará da Vigilância Sanitária, № Cadastro 3182; Certificado de Conformidade, fl. 24; e o Alvará para Funcionamento, conforme fls. 27/29.

c) Da Comissão de Verificação.







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 48/2019 de 22 de abril de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Leandro Caixeta Salomão e Liliane Barros de Almeida Cardoso que emitiram relatório técnico com média 3,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visita à Unidade Escolar, incluindo biblioteca.

d) Da Estrutura Física

Consta nos autos que a Instituição conta com as seguintes dependências: biblioteca, quatro salas de aulas, sala de professores, quatro banheiros, um espaço para convivência, laboratório de informática.

Segundo a Comissão de Especialistas a acessibilidade no prédio é satisfatória, porém ainda está em fase de acabamento, no entanto, os banheiros exclusivos para deficientes físicos ainda estão em construção, quanto à acessibilidade aos espaços como biblioteca, salas de aula e outros necessitam de varias adaptações, principalmente nas inclinações de rampas e degraus existentes, além de outros itens como indicações em braile, libras e instalações de piso tátil.

e) Dos Laboratórios.

A Instituição conta com o laboratório de informática e convênio estabelecido com empresas parceiras para uso dos laboratórios de práticas como: Laboratório de Análise Vegetal, Laboratório de Análises de Grãos, Laboratório de Química, unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos, conforme segue:

- Mercantil Agrícola Ltda;
- Germinax Análise de Sementes;
- Nativa Laboratório de Análises Agrícola.







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

f) Laboratório de Informática.

Consta nos autos que a Instituição conta com um espaço destinado para o laboratório de Informática com 33,60m². No entanto, a Comissão de Especialistas relatam que por ocasião da visita não existiam ainda computadores nesse ambiente.

Posterior á visita da comissão de Especialistas foi apresentada notas fiscais de licença de softwares e de compra de computadores para instrumentalizar tal laboratório.

g) Dos Recursos Tecnológicos

Embora conte dos autos às fls. 88, que a Instituição possui materiais e equipamentos como computadores, data-show, aparelho de som, TV, impressoras, softwares e específicos para o curso. A Comissão de Especialistas informa que não foi avaliada a quantidade de itens mencionados, pois no momento da visita a instituição não havia adquirido os equipamentos.

h) Biblioteca

A Instituição conta com uma biblioteca com 81,22m², e apresentou a relação de 62 (sessenta e dois) títulos, entretanto a Comissão de Especialistas relata que, por ocasião da visita, não foi possível conhecer e compatibilizar o acervo bibliográfico, mas foram informados pelos gestores que os títulos seriam adquiridos posteriormente.

Entretanto, posterior a visita da Comissão de Especialistas foram apresentadas notas ficais de aquisição de um sistema de gestão escolar, e notas fiscais de aquisição de alguns títulos para atender ao curso proposto.

i) Requisitos de acesso

Os Gestores da Instituição estabeleceram no Plano de Curso critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: o aluno deverá ter idade mínima de 14 anos para a modalidade articulada e integrada ao ensino médio, apresentando documento que comprove essa condição.





DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

j) Dos Objetivos

O objetivo do curso Técnico em Grãos Integrado ao Ensino médio e formar profissionais Técnicos em Grãos por meio da Educação Tecnológica oferecida à população com interesse na produção rural, levando-se em consideração as necessidades e exigências do setor de produção e comercialização de grãos, bem como as especificidades do público demandante, garantirem o acesso a capacitação e a qualificação para o trabalho, emprego e empreendedorismo, para atuar em equipe com atitudes éticas e atender as exigências do mundo do trabalho.

k) Perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências especificas do Técnico em Grãos. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

I) Da Organização Curricular

O Curso Técnico de Grãos Integrado ao Ensino Médio atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e estruturada em três anos sequenciais totalizando 3.840 horas, sendo 1.200 horas teórico/práticas, 2.400 horas de formação geral e 240 horas de estágio supervisionado, conforme segue:

Anos	Formação Geral	Formação Profissional	Estágio Supervisionado	Total por Ano/Geral
1º	800h	400h	80	1.280h
2º	800h	400h	80	1.280h
35	800h	400h	80	1.280h
Total	2.400	1.200	240	3.840







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

Insta esclarecer que está estabelecido no plano de curso que o estágio profissional supervisionado será oferecido de forma OPTATIVA, pois consideram que "é uma etapa fundamental do processo de profissionalização do aluno, tendo como finalidade proporcionar ao aluno a vivência real da sua futura carreira e complementação de ensino e da aprendizagem. No curso de Técnico em Grãos, o estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular. Em conformidade com a proposta pedagógica do curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas para o exercício profissional".

m) Dos convênios

A instituição apresentou convênios para a realização dos estágios com empresas as mesmas empresas parceiras que cederão o espaço para as aulas práticas relacionada acima.

n) Das vagas

Consta dos autos a pretensão dos gestores oferecerem 50 (cinquenta) vagas com 02 (duas) Turmas anuais, conforme especificado no ultimo plano de curso anexado ao Sistema Eletrônico e Informações/SEI.

o) Da nominata/Professores

Consta nos autos na fl. 85/86, a relação de professores que serão contratados pela Instituição e foram anexados aos autos, inclusive no <u>Sistema Eletrônico e Informações/SEI</u> os termos de compromissos firmados entre instituição e seis profissionais que irão ministrar as aulas.

No entanto, não foi informado quem será o coordenador de curso, conforme explicitado no relatório produzido pela Comissão de Especialistas.

p) Do Regimento Escolar







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

q) A Comissão de Especialistas sugere.

- Que o componente curricular, <u>Filosofia Vegetal</u> deve ser repensada em relação aos objetivos propostos para formação técnica do curso sendo substituída por Fisiologia de Sementes.
- Que componente curricular Hidráulica, Irrigação e Drenagem sejam substituídas por Irrigação em Grandes Culturas.
- Atualizar as referências básicas e complementares.
- Há necessidade de que os gestores apresentem contratos dos profissionais que irão ministrar o curso, conforme estabelecido na legislação em vigor, especificamente o inciso X, do Art. 29, da Resolução CEE/CP N. 4/2015, que fixa normas, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Educativo do Estado de Goiás.
- r) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição se manifestou em relação ao relatório da Comissão de Especialista e esclareceu que o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar foram aprovados







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

recentemente pela Câmara da Educação Básica do CEE/GO com critérios de avaliação alta e credenciamento e autorização para seis anos.

No Plano de Curso, atendendo a orientação da comissão foi substituída o componente curricular de <u>Hidráulica e adaptada ao componente curricular de Fisiologia de Semente</u>. A bibliografia básica e complementar de toda a matriz curricular foi atualizada, exceto em duas que não encontraram livros recentes.

Sobre a contratação dos professores a Instituição diz que a equipe já está formada para atender o Curso Técnico conforme consta nos autos do Processo. Porém, contratar professores nesse momento, sem que haja a autorização do curso significa ter custos com folha de pagamento, encargos e demais despesas, o que impacta significativamente nos gastos da empresa. Neste sentido a mantenedora se compromete com a contratação dos professores e foi inserido termo de compromisso assinadas pelos os mesmos para melhor selar este compromisso.

Sobre recursos e tecnológicos para o curso (computadores e multimídias) a Instituição diz que estão sendo adquiridos pela mantenedora, que tem o propósito de ampliar a aquisição a partir do credenciamento e a autorização do curso. Segue em anexo e os orçamentos.

Sobre os livros a Instituição diz que o acervo referente ao curso técnico esta sendo adquirido, a partir da bibliografia evidenciada nas disciplinas a serem oferecidas. Inicialmente, a Instituição adquiriu alguns exemplares da Bibliografia Básica.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

Autorizar até 31/12/2024, o Curso Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo Instituto Âncora de Ensino, mantido pelo Instituto Âncora de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 28.454.935/0001-67, localizado na Rua Costa Pinto, nº 131, Centro, na cidade de Formosa/GO, na Cidade de Formosa/GO, com 50 vagas anuais, em turmas de 25 alunos.







DE: 22/02/2019

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000975

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio

- Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Grãos Integrado ao Ensino Médio com carga horária total de 3.840 horas destas 240 horas são destinadas ao estágio Supervisionado.
- Determinar que a instituição atenda as orientações da Comissão de Especialistas e estabeleça nos requisitos de acesso a escolaridade do candidato.
- Orientamos que a Instituição faça assinatura de biblioteca virtual para complementação dos estudos aos alunos.
- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC –
 Sistema Nacional de Cursos Técnicos para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

Plenária da Bicameral entre Educação Básica e Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Branc	dina Fátima Mendonça de Castro An	drade
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Conselheira Relatora	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR unamimidade NA SESSÃO endimérica		APROVA POR unanimidade. NA SESSÃO ENDIMÓNIA
GOIANIA LY de BITTI DE DE ROLLA PRESIDENTE	Conselho Estadual de Educação de Goiás , nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201 -mail: <u>ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br</u> Site: <u>www.ce</u>	CECONANIA12017 (BA PULLINE de 2019
JDSB/2019	mail: odvidona-cee@palacio.go.gov.bi Site: www.ce	a.go.gov.pi